



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Balão Vermelho Alicerce, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 5427/2004/Vol.04

PROCESSO ELETRÔNICO: 9645/2022

PARECER CME/JF Nº: 48/2025

APROVADO EM: 29/08/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Balão Vermelho Alicerce, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Benjamim Constant, nº 1.150, Santa Helena, Juiz de Fora/MG, atendendo às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento considerando a emissão do Parecer nº 18/2023 - CME/JF, aprovado em 31 de maio de 2023 e mediante Portaria do Diretor nº 76, de 26 de junho de 2023 (publicada em 27 de junho do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Em virtude da retroatividade, o registro encontra-se válido até a data de 03 de dezembro de 2025.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 11 de julho de 2025, através do Processo Eletrônico nº 9645/2022, disponibilizado na Plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 12-9645/2022 – 1 Doc, destaca:

Parecer CME/JF nº 48/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

Do Atendimento:

[...]

- Na última visita “in loco” realizada à Instituição, verificamos o atendimento a 74 crianças matriculadas na Educação Infantil [...]. Nenhuma criança matriculada em horário integral.
- Há 179 alunos matriculados no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Condições do imóvel:

- O imóvel foi construído para fins educacionais.
- As salas de atividades são amplas, bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado ao atendimento proposto.
- Os espaços físicos internos e externos favorecem o desenvolvimento integral da criança respeitando suas necessidades.

Rede Física:

- O imóvel é composto por quatro pavimentos destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- Conforme já informado a este Conselho às fls. 316 a 319 do volume 02, após a realização de obras e adaptações no “segundo pavimento/térreo (nível da rua)” foi promovida a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, pois este pavimento contempla estrutura mínima para o funcionamento de instituição de Educação Infantil;
- Portanto, a Instituição encontra-se em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X.

Primeiro Pavimento/Subsolo (abaixo do nível da rua): O acesso a este pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão.

- 01 sala de projeção/vídeo [...];
- 01 sala de leitura [...];
- 01 cozinha devidamente isolada [...];
- 01 refeitório [...];
- 01 cantina [...];
- 01 área de serviço [...];
- 01 quadra poliesportiva coberta [...];
- 01 área livre coberta [...];
- 01 área livre descoberta com parque infantil [...]. Há nessa área 02 instalações sanitárias medindo respectivamente 1,50m² cada uma, sendo uma delas com trocador, pia e vaso apropriados à Educação Infantil;
- 02 áreas de circulação internas [...];
- 06 instalações sanitárias todas medindo 1,50m² que possuem 01 vaso de tamanho comum em cada uma;
- 02 instalações sanitárias ambas medindo 1,50m², com 01 vaso apropriado à Educação Infantil em cada uma;
- 01 hall de entrada para a instalação sanitária medindo 3,55m², com 03 pias apropriadas à Educação Infantil e 01 box com chuveiro.

Segundo Pavimento/Térreo (Nível da rua):



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 recepção [...];
- 01 secretaria [...];
- 01 coordenação e sala dos professores funcionando juntos [...];
- 01 sala de diretoria [...];
- 01 tesouraria [...];
- 01 banheiro adaptado medindo 5,10m², possui azulejo branco e texturas nas paredes, barras de apoio (lateral e posterior) próximas ao vaso sanitário (elevado do chão), lavatório suspenso, com papeleira, porta sabão líquido e lixeira;
- 01 salão principal [...];
- 01 palco para apresentações [...];
- 01 sala de atividades medindo 25,90m². Há nesta sala um banheiro medindo 1,61m², com 01 vaso sanitário e 01 pia apropriados à Educação Infantil;
- 01 sala de atividades (berçário) medindo 15,62m² interligada a 01 sala de estimulação medindo 34,90m²;
- 01 solário medindo aproximadamente 12m²;
- 01 instalação sanitária localizada dentro do berçário medindo 5,15m² com 01 vaso apropriado à Educação Infantil, banheira contígua à bancada, chuveiro e pia;
- 01 instalação sanitária medindo 1,80m² para uso exclusivo dos funcionários.

Terceiro Pavimento: (O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão):

- 01 sala de atividades medindo 41,75m²;
- 01 sala de atividades medindo 55 m²;
- 01 depósito medindo 1,80m²;
- 01 instalação sanitária medindo 3,20m², com 01 pia e 02 vasos apropriados à Educação Infantil;
- 01 área de serviço [...];
- 01 área de circulação (corredor) [...].

Quarto Pavimento: (O acesso a esse pavimento se faz através de escada com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão)

Utilizado pelo Ensino Fundamental.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A Instituição possui brinquedos para atividades simbólicas, de construção e manipulação, jogos de regras e materiais pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias e ao número de crianças matriculadas. Os mesmos permanecem dispostos de forma acessível possibilitando a expressão lúdica e a autonomia das crianças.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico foram entregues a Supervisão das Escolas Particulares no ano vigente e encontra-se atualizado em consonância com as legislações vigentes e orientações pedagógicas,



Lei Municipal nº 12.086/2010

definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição, com a finalidade de assegurar uma educação de qualidade.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que a Escola Balão Vermelho Alicerce, possui condições de obter a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Balão Vermelho Alicerce, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 48/2025 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com